

DECRETO EXECUTIVO N.º 992, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, autorizada pela Lei Municipal n.º 1046, de 28 de outubro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SM de Educação  
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental / Infantil  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 008 – Gastos complementares vinculados a educação  
Atividade: 1063 – Construção e ampliação de escolas  
Elemento 4.4.90.61 – Aquisição de imóveis  
Vínculo 2005 – Salário Educação – R\$ 55.000,00

Art. 2.º - Servirá de recurso para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SM de Educação  
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental / Infantil  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 008 – Gastos complementares vinculados a educação  
Atividade: 1063 – Construção e ampliação de escolas  
Elemento 4.4.90.51 – Obras e Instalações  
Vínculo 2005 – Salário Educação – R\$ 40.000,00

Órgão: 05 – SM de Educação  
Unidade Orçamentária: 001 – Ensino Fundamental / Infantil  
Função: 12 – Educação  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 082 – Ensino Fundamental e Educação Infantil  
Atividade: 2055 – Manutenção, reforma e ampliação de escolas

Elemento 3.3.90.30 – Material de consumo  
Vínculo 2005 – Salário Educação – R\$ 15.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
28 de outubro de 2014.

\_\_\_\_\_  
Agente Administrativo